



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

1. PREÂMBULO

As **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB, com sede na Avenida Nossa Senhora de Luz, 2143, CEP 82.530-010, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 75.063.164/0001-67, torna público que promoverá nas condições enunciadas neste Edital, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço”, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza de sanitários públicos e serviços continuados para execução de serviços integrados de varrição, de conservação de áreas de roçada de capoeira, jardinagem, pintura de meios-fios, execução da lavagem, desobstrução das bocas de lobo e galerias de águas pluviais, execução do transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, Classe I e Classe II, na Unidade Atacadista de Londrina da CEASA/PR, em conformidade com o contido no Anexo I – Termo de Referência.

A presente licitação será processada e julgada com fundamento nas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 6.252/06, bem como, subsidiariamente e no que couber na Lei Federal 8.666/93 e nas normas que regem o presente objeto da licitação.

2. DA ABERTURA

A abertura da presente licitação, a entrega dos envelopes, habilitação e proposta comercial dar-se-ão no **dia 01 de novembro de 2017, às 09:30hs, no Auditório da Unidade Atacadista da CEASA Londrina**, situada na Avenida Brasília, 10.000, Gleba Ribeirão Lindóia – Londrina, Paraná, e será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Resolução de Diretoria nº 670/2017.

2.1. Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos gratuitamente, acessando no link “Licitações – Licitações Diversas”, <http://www.ceasa.pr.gov.br> ou através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br.

2.2. As dúvidas, esclarecimentos, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, poderão ser dirimidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio da CEASA PARANÁ, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, ou através do telefone (41) 3253-3232, setor de licitação.

3. OBJETO e PREÇO MÁXIMO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza de sanitários públicos e serviços continuados para execução de serviços integrados de varrição, de conservação de áreas de roçada de capoeira, jardinagem, pintura de meios-fios, execução da lavagem, desobstrução das bocas de lobo e galerias de águas pluviais, execução do transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, Classe I e Classe II, na Unidade Atacadista de Londrina da CEASA/PR, em conformidade com o contido no Anexo I – Termo de Referência.

O preço global máximo mensal estimado no processo licitatório é de **R\$ 212.233,75 (duzentos e doze mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)** mensais, totalizando para 24 (vinte e quatro) meses o valor máximo de R\$ 5.093.610,00 (cinco milhões, noventa e três mil, seiscentos e dez reais).

Consoante ao art. 89, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/07, a proposta com valor global superior ao limite estabelecido – “preço máximo” – ou com preços manifestamente inexequíveis – assim considerados – ou ainda, com preços que não atendam às normas deste edital, serão julgadas inválidas e desclassificadas.

Para este Pregão Presencial, o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses e em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do artigo 103 da Lei Estadual 15.608/2007, poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



4. ANEXOS

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**
- ANEXO III - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV - DOCUMENTOS ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO V - DOCUMENTOS ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**
- ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE IDADE**
- ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA**
- ANEXO X - MINUTA – CONTRATO**

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídica que comprove com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que preencham as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica e vigente.
- 5.2.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob autofalência, falência, concordata, recuperação de credores, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado do Paraná ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em Geral.

5.3. Vedada a participação de licitantes na licitação, quando:

- a) Empresa que tenha débitos para com a Administração Pública em Geral;
- b) Empresa em cuja composição societária possua sócios de empresas suspensas de licitar, contratar e/ou tenha débitos para com a Administração Pública em Geral;
- c) Suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública em Geral;
- d) Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e respectivos anexos, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação no presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, PROPOSTA COMERCIAL (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

- 6.1.** Os envelopes, PROPOSTA COMERCIAL (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: Nº14.800.872-8
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2017
DATA DA ABERTURA: 01/11/2017 – 09:30hs
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO: Nº14.800.872-8
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2017
DATA DA ABERTURA: 01/11/2017 – 09:30hs
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____

- 6.2.** Os licitantes ou representantes regularmente nomeados com poderes específicos, deverão comparecer à sessão para a apresentação dos lances, inclusive interpor ou desistir de recursos.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



- 6.2.1.** O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes, bem como, documento de identificação com fotografia.
- 6.2.2.** O credenciamento do representante será procedido pela apresentação de procuração. Se por instrumento particular deverá conter reconhecimento de firmas, da mesma forma, se documento subscrito pelo licitante, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de documento de identificação e Cadastro Pessoa Física – CPF. Os licitantes ou seus representantes deverão indicar o nome do responsável legal autorizado para assinatura do termo.
- 6.2.3.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, ou integrantes da equipe de Apoio da Comissão composta de servidores públicos, devidamente identificados pela matrícula funcional. O proponente poderá optar em apresentar cópias autenticadas por cartório competente.
- 6.2.4.** O PREGOEIRO e equipe de apoio não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação de eventuais documentos. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive, quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 6.2.5.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado, observando item 5.2 desde edital.
- 6.2.6.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 7.1.** O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado e Jornais de Grande Circulação indicado pela Secretaria de Estado de Comunicação Social do Governo do Estado do Paraná, bem como, no PORTAL CEASA www.ceasa.pr.gov.br, neste inclusive, a proponente terá acesso a retirada do Edital;
- 7.2.** O encerramento para entrega da(s) proposta(s), será no **dia 01 de novembro de 2017, às 09:30 hs, no Auditório da Unidade Atacadista CEASA Londrina**, situada na Avenida Brasília, 10.000, Gleba Ribeirão Lindóia – Londrina, Paraná.

8. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 8.1.** AS DÚVIDAS, ESCLARECIMENTOS, INFORMAÇÕES OU OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO ENTENDIMENTO DO PRESENTE EDITAL, PODERÃO SER DIRIMIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA CEASA/PARANÁ, ATRAVÉS DO E-MAIL LICITACAOCEASA@CEASA.PR.GOV.BR, OU ATRAVÉS DO TELEFONE (41) 3253-3232.
- 8.2.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143, CEP 82.530-010, Curitiba, Paraná, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas ou ainda, na Unidade Atacadista de Londrina, situada na Avenida Brasília, 10.000, Gleba Ribeirão Lindóia – Londrina, Paraná.

9. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 9.1.** É facultado aos interessados apresentar pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observando, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 9.1.1.** As medidas referidas no item anterior devem ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constantes do subitem 8.2. Também serão aceitos pedidos de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado no subitem 8.2.
- 9.1.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além da divulgação, deverá também ser juntada aos autos do referido PREGÃO;
- 9.1.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), a divulgação, pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame;
- 9.1.4.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de PROPOSTA COMERCIAL e a HABILITAÇÃO, para o Pregoeiro e Equipe de Apoio, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



9.1.5. Divulgada a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no tocante a fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado.

10. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

10.1. A entrega dos envelopes, habilitação e proposta comercial dar-se-ão no **dia 01 de novembro de 2017, às 09:30 hs, no Auditório da Unidade Atacadista CEASA Londrina**, situada na Avenida Brasília, 10.000, Gleba Ribeirão Lindóia – Londrina, Paraná.

11. ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

Compete ao PREGOEIRO e equipe de apoio proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTAS COMERCIAIS.

12. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 12.1.** O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS COMERCIAIS sempre levando em conta as exigências do Edital.
- 12.2.** Definidas as PROPOSTAS COMERCIAIS que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.
- 12.3.** Não serão considerados os envelopes entregues após a data e horário estipulado no item 8.2 deste Edital, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A CEASA/PR não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

13. DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 13.1.** Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL que:
- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação da proposta;
 - b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - d) apresentar proposta com preço superior ao estabelecido no presente edital.

14. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS

- 14.1.** Para efeito de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, as melhores propostas, compostas pela de preço mais baixo e as das ofertas com preços até 10% superiores aquela, conforme preceitua incisos VIII, art.4º da Lei 10.520/02;
- 14.2.** Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no subitem anterior poderão os autores das melhores propostas até o máximo de três oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme inciso IX, art. 4º da Lei 10520/02;
- 14.3.** Fica assegurada como critério de desempate para a classificação de ofertas verbais a preferência às ME e EPP, de acordo com o artigo 44 § 1º e § 2º da Lei complementar nº 123/2006;
- 14.4.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante, ou decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive, para melhor avaliação das regras editalícias, da limitação de mercado, ou quaisquer outros aspectos pertinentes e a própria oferta cotada, ou ainda, pela repetição do PREGÃO;
- 14.5.** Deverá os proponentes formular as ofertas verbais ou lances em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- 14.6.** A etapa de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade por parte das proponentes;
- 14.7.** O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS ocorrerá quando todos as proponentes declinarem de novas ofertas de menores preços;
- 14.8.** Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE OFERTA, o PREGOEIRO, examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada;
- 14.9.** É facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtida oferta melhor;
- 14.10.** Encerrada a fase de oferta verbal, será aberto o envelope B, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente com a melhor oferta, facultando o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão, os documentos deverão ser apresentados de acordo com o Anexo V deste Edital.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



15. INEXISTÊNCIA DE OFERTAS VERBAIS

- 15.1. Na hipótese de não realização de oferta verbal, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 15.2. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e da oferta, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtida oferta melhor.
- 15.3. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).
- 15.4. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, realizado durante o certame, a proponente será declarada vencedora;
- 15.5. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço;
- 15.6. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, caso contrário, sucessivamente, até a apuração de uma oferta cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação em conformidade com o solicitado no Anexo V.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente à intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começaram a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 16.2. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 16.3. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 8.2 deste EDITAL.
- 16.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, inciso XIX, art. 4º da lei 10.520/02;

17. ADJUDICAÇÃO

- 17.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 17.2. Decididos os recursos, a autoridade competente fará adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18. HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;
- 18.2. Homologada a licitação pela autoridade competente o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato, no prazo definido em edital.

19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Estado, Jornais de grande circulação definidos pela Secretaria de Estado da Comunicação Social do Governo do Estado do Paraná e portal oficial do CEASA - www.ceasa.pr.gov.br;

20. CONTRATAÇÃO

- 20.1. O objeto deste PREGÃO será formalizado com a proponente adjudicada e homologada, por Contrato (ANEXO X). Se o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto previsto no inciso XVI do art.4º da lei 10.520/02, e no subitem 15.6.
- 20.2. A proponente adjudicada deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- 20.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 20.1;



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



- 20.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que, ocorra motivo justificado, aceito pela proponente. A assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 10 (décimo) dia útil, contado da data de convocação;
- 20.5.** Para a formalização contratual, além de consulta ao sítio eletrônico www.ceasa.pr.gov.br para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicada, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Certidão Negativa de Débito do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Certidão Negativa de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, Certidão Negativa de Débito Quanto à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal (da sede), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei n.º 12.440/2011).
- 20.6.** Não sendo possível a consulta via Internet, das certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro que estiverem vencidas, a proponente adjudicada será devidamente notificada para, até a data da celebração do Contrato, comprovar a exigência referida;
- 20.7.** A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como, deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens supra, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicada e homologada, sujeitando-a as sanções previstas no item 21 e subitens;
- 20.8.** O Contrato terá vigência, expressa em cláusula, ou a partir de sua emissão e assinatura.
- 20.9.** Será de inteira responsabilidade da proponente, quaisquer danos morais e materiais causados a CEASA/PR, seus empregados e a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, respondendo solidariamente com estes, nos termos da legislação pertinente, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, o fato da CEASA/PR fiscalizar suas atividades;
- 20.10.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecida na lei 10.520/02, Art. 6º.
- 20.11.** Para assinatura do contrato a proponente adjudicada deverá providenciar caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contratado, sob as modalidades previstas em lei.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a CEASA/PR e demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos contemplados na Lei Federal n.º 15.608/17, 10.520/2002 e outras aplicáveis;
- 21.2.** Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:
- I – Advertência;
- II – Multas, nas seguintes hipóteses:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações fixadas neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho;
- III – Suspensão Temporária do Direito de Licitar e de impedimento de Contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, se incidente causa prevista na Lei Estadual nº 15.608/2007, em seu art. 154 e seus incisos;
- IV – Declaração de Inidoneidade, no prazo de até 05 (cinco) anos, se incidente uma ou mais hipóteses elencadas nos incisos do Art. 156, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 21.3.** As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do item 19.1 serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.
- 21.4.** O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, após o transcurso do prazo previsto nos subitens anteriores, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CEASA ou cobrada judicialmente.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



21.5. As sanções estabelecidas na alínea "a", e incisos III e IV, do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente.

22. DAS PENALIDADES RELACIONADAS AOS ASPECTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

22.1. Além das sanções administrativas de que tratam os Artigos 86, 87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, penalidades referentes a faltas ou infrações relacionadas aos aspectos técnicos e operacionais dos serviços, distribuídas em grupo, de acordo com sua gravidade, em função da natureza, do fato gerador e de sua implicação no pleno atendimento das condições estabelecidas pela **CONTRATANTE** para a realização dos serviços.

22.2. São as seguintes as penalidades aplicáveis relacionadas aos aspectos técnicos e operacionais:

22.2.1 Advertência, por escrito, nos casos em que couber, fixando-se prazo à **CONTRATADA** para a regularização, em função do tipo e infração. Em casos de reincidência, aplicar-se-á as penalidades de multa pecuniária.

22.2.2 Aplicação de multa pecuniária a ser paga em uma única parcela pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contados a partir do recebimento da correspondência relativa à multa. A multa deverá ser recolhida na Tesouraria da CEASA/PR, que fornecerá um comprovante de recolhimento. A aplicação de multa pecuniária independente de anterior aplicação de advertência.

22.2.3 Para valoração da multa pecuniária aplicada como penalidade será considerado o valor unitário da tonelada paga pela **CONTRATANTE** pelos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos no mês anterior à data da infração.

22.2.4 São as seguintes as penalidades aplicáveis de multa pecuniária, distribuídas em grupos:

Grupo I – multa pecuniária no valor correspondente a 2 (duas) UPF/Pr – Unidade Padrão Fiscal do Paraná de resíduos sólidos urbanos coletados, por dia de infração:

- ◆Pela falta de prefixo operacional dos caminhões, veículos, máquinas e equipamentos;
- ◆Pela exploração de publicidade não autorizada pela **CONTRATANTE** nos veículos, máquinas, equipamentos, uniformes dos funcionários e nas instalações de propriedade da **CONTRATANTE**;
- ◆Pela pintura de veículos e equipamentos fora dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- ◆Pelo atraso na pintura dos veículos e equipamentos de acordo com os padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- ◆Pela falta de limpeza de veículos e equipamentos;
- ◆Pela falta de sinalização dos caminhões, veículos, máquinas e equipamentos da **CONTRATADA**;
- ◆Pela permanência de veículo, máquinas e equipamentos em locais não autorizados pela **CONTRATANTE** quando não em serviço;
- ◆Pela mudança de local, sem autorização da **CONTRATANTE**, dos coletores compactadores, carrinhos gradeados, entre outros equipamentos dispostos no Centro de Recepção de Resíduos – ECOPONTOS;
- ◆Pela falta de uniforme ou pela falta de asseio no uniforme de funcionários da **CONTRATADA**;
- ◆Pela falta de conservação e limpeza nas instalações da **CONTRATADA** ou por ela operadas;
- ◆Pelo manuseio inadequado dos recipientes utilizados para acondicionamento dos resíduos colocados à disposição dos serviços de coleta;
- ◆Pela falta de sistema de comunicação que possibilite o imediato contato da **CONTRATADA** com o responsável técnico, encarregado, operadores de ECOPONTOS;
- ◆Pela não elaboração e apresentação dos relatórios dos serviços contratados, conforme periodicidades estabelecidas;

Grupo II - multa pecuniária no valor correspondente a 10 (dez) UFP/Pr – Unidade Padrão Fiscal do Pr. por dia de infração:



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



- ◆Pela apresentação de instalações com infraestrutura não compatível ao atendimento de seu pessoal e ao bom desempenho dos serviços contratados;
- ◆Pela falta de lavagem e desinfecção diária dos Centros de Recepção de Resíduos – ECOPONTOS e equipamentos.
- ◆ Por deixar de executar a coleta, sejam quais forem os recipientes utilizados;
- ◆Pela falta de obediência às especificações técnicas dos sacos plásticos utilizados para acondicionamento dos resíduos;
- ◆Pela utilização de veículos, máquinas e equipamentos inadequados à execução dos serviços;
- ◆Pela utilização de veículos, máquinas e equipamentos inadequados à execução dos serviços;
- ◆ Pelo atraso no início do horário diário dos serviços contratados;
- ◆ Pela execução incompleta ou inadequada dos setores de varrição;
- ◆ Pelo não acondicionamento adequado dos resíduos dos serviços de varrição manual;
- ◆ Pelo esvaziamento das lixeiras seletivas nos setores de varrição manual;
- ◆ Pelo esvaziamento das lixeiras seletivas nos setores de varrição manual;
- ◆Pela falta do serviço de raspagem de piso, capina e roçada e jardinagem nas áreas atendidas pelo serviço de varrição manual;
- ◆ Pelo recebimento de resíduo tóxico que não seja oriundo da Unidade;
- ◆Pela ingestão de bebidas alcoólicas, substâncias tóxicas ou solicitação de donativos ou gratificações por parte dos funcionários e prestadores de serviço da **CONTRATADA**.

Grupo III – multa pecuniária no valor correspondente a 15 (quinze) Unidade Padrão Fiscal do Pr. UPF/PR por dia de infração;

- ◆Por não manter junto a **CONTRATANTE** cadastro permanentemente atualizado de veículos, máquinas e equipamentos;
- ◆Por não providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que se encontrem em manutenção ou avariados;
- ◆Pelo não atendimento da solicitação de substituição de veículos, máquinas, equipamentos e funcionários;
- ◆Por não manter os caminhões, máquinas, veículos e equipamentos vinculados e individualizados para cada tipo de serviço;
- ◆ Pela não pesagem dos veículos carregados em balança indicada pela **CONTRATANTE**;
- ◆Pela falta de responsável técnico habilitado junto ao CREA com experiência comprovada na área de limpeza pública para supervisionar a execução dos serviços contratados;
- ◆ Pela substituição do responsável técnico encarregado pela supervisão sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- ◆ Pelo atraso na remoção dos resíduos provenientes dos serviços executados;
- ◆Pelo recolhimento de resíduos não autorizados pela **CONTRATANTE** ou pelo recolhimento de quantidades superiores às permitidas no contrato;
- ◆Por não obedecer a Legislação Federal quanto ao limite de peso máximo transportado, aferido em balança rodoviária que porventura esteja no trajeto até o local de destinação final.

Grupo IV – multa pecuniária no valor correspondente a 30 (trinta) Unidade Padrão Fiscal do Pr. UPF/PR por dia de infração;

- ◆Pela execução de serviços que não sejam, objetos da contratação;
- ◆Pelo não atendimento das ordens de serviço emitidas pela **CONTRATANTE**;



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



- ◆Pela não permissão de acesso ao pessoal da fiscalização da **CONTRATANTE** às dependências da **CONTRATADA** ou as fontes de informação referentes aos serviços por ela prestados;
- ◆Pela não apresentação dos caminhões, veículos, máquinas e equipamentos, conforme especificado e dentro do prazo estipulado no contrato;
- ◆Pela sonegação de informações referentes aos serviços contratados (dados sobre caminhões, veículos, máquinas, equipamentos, pessoal e outros);
- ◆ Por não apresentar o número de funcionários solicitado no contrato;
- ◆Por não apresentar as quantidades de caminhões, veículos, máquinas e equipamentos, constantes no contrato, bem como por deixar de obedecer suas especificações;
- ◆Pelo transbordamento dos resíduos em vias e logradouros públicos, ocasionado por excesso de carga dos caminhões;
- ◆Por não instalar ou instalar caixas coletoras de chorume com capacidade insuficiente para reter todo o líquido proveniente da prensagem dos resíduos;
- ◆Pela não obediência aos planos de serviço;
- ◆Pela destinação final inadequada dos resíduos ou em locais não autorizados pela **CONTRATANTE**;
Pelo não encaminhamento para tratamento adequado dos resíduos tóxicos;
- ◆Pela não apresentação de todos os documentos elencados no item 20 (Prevenção de Acidentes do Trabalho) ao **Gestor do Contrato**.
- ◆Pela não exclusividade dos veículos, máquinas, equipamentos, instalações e pessoal apresentada pela **CONTRATADA** na execução do objeto contratado.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato;
- 23.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade;
- 23.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que, não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário;
- 23.4.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;
- 23.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que, possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO;
- 23.6.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO;
- 23.7.** A apresentação da proposta de ofertas implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS;
- 23.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO;



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



- 23.9.** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicada, farão parte integrante do Termo, independentemente de transcrição;
- 23.10.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação e princípios gerais de direito;
- 23.11.** Será competente o foro da Comarca de Curitiba-PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Curitiba, 19 de outubro de 2017.

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços integrados de varrição, coleta e destinação final de resíduos Classe I e Classe II, de conservação de áreas de roçada de capoeira, de jardinagem, pintura de meios-fios, serviços de limpeza, na Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – CEASA/PR, Unidade Atacadista de Londrina, situada à Avenida Brasília, nº 10.000, Gleba Ribeirão Lindóia, CEP 86.031-770, Londrina-PR.

1.1. Execução da lavagem, desobstrução das bocas de lobo e galerias de águas pluviais, execução do transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, Classe I e Classe II, serviços de limpeza na **Unidade Atacadista de Londrina da Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – CEASA/PR**, a seguir identificados:

- a) Execução da Varrição Manual e Roçadas;
- b) Execução da Lavagem de vias internas, pátio, área dos pavilhões, desobstrução de bocas de lobo e galerias de águas pluviais, com a utilização equipamentos de alta pressão;
- c) Execução da Coleta Seletiva, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos, Classe II;
- d) Execução da Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Tóxicos, Classe I.

2. DESCRIÇÃO DAS ÁREAS – UNIDADE ATACADISTA DE LONDRINA/ CEASA/PR

Área total da Unidade de Londrina – CEASA/PR (em m ²)	242.000
Área total construída da Unidade de Londrina (em m ²)	57.353
Área pavimentada (pisos de ruas e estacionamentos) (em m ²)	47.647
Área não pavimentada (em m ²)	137.000
Área de calçadas (em m ²)	5.082
Área de plataformas e rampas (em m ²)	0
Meios-fios (em m ²)	1.150
Praças, jardins e área gramada (em m ²)	5.000
Área de capoeira (em m ²)	112.000
Área do piso do Mercado do Produtor (em m ²)	25.000
Total de área útil (m ²)	136.332
Circulação média diária de veículos	1.200
Circulação média diária de pessoas	3.000
Público fixo média diária de pessoas	1.500
Público flutuante média diária de pessoas	1.500
Horário de comercialização da Unidade as 2ª, 4ª e 6ª feiras	04hs às 16:00hs
Horário de comercialização da Unidade as 3ª e 5ª feira	05hs às 09:00hs
Horário de comercialização da Unidade aos Sábados	05hs às 09:00hs



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



3. CONCEITUAÇÃO

3.1. RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A "Lei 12.305/10 em seu artigo 13, item I, subitem i", define Resíduos Sólidos Urbanos como sendo os originários de atividades domésticas em residências urbanas (resíduos domiciliares) e os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana (resíduos de limpeza urbana).

3.2. COLETA SELETIVA

É o sistema de recolhimento de materiais recicláveis, tais como papéis, plásticos, vidros, metais e matérias orgânicas, previamente separadas na fonte geradora. (Artigo 3º, inc. V da Lei 12.305/10).

A coleta seletiva na CEASA/PR, Unidade de Londrina, será realizada para as tipologias de resíduos sólidos, utilizando-se na identificação das lixeiras seletivas, contêineres, caçambas, entre outros equipamentos de acondicionamento de resíduos nas cores e disposição a seguir descritas:

- a) Resíduos recicláveis (papel/papelão, plástico, vidro e metal), com a utilização da cor AZUL;
- b) Madeira, com a utilização da cor PRETA;
- c) Resíduos orgânicos (descartes de frutas, verduras e legumes) com a utilização da cor MARROM;
- d) Resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação, com utilização da cor CINZA;
- e) Resíduos tóxicos (pilhas, baterias, lâmpadas, etc.), com a utilização da cor LARANJA.
- f) Áreas Administrativas (Atípicas) – conjuntos com lixeiras seletivas para: papéis, vidros, plásticos e metais.
- g) Áreas de Comercialização de Hortigranjeiros – conjuntos com lixeiras seletivas para orgânicos e resíduos em geral.

3.3. RESÍDUOS ORGÂNICOS

São considerados resíduos orgânicos os provenientes de quaisquer seres vivos, sejam animais ou vegetais e são facilmente decompostos pela natureza ou reaproveitados pelo homem, tais como: restos de comida, restos de frutas, legumes e verduras, cascas de ovos, folhagens, plantas mortas, aparadas e podas de jardim.

3.4. REJEITOS

São considerados rejeitos os resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada (Artigo 3º, inc. XV da Lei 12.305/2010). Para efeito de destinação final, serão considerados rejeitos os oriundos da varrição, de instalações sanitárias (papel higiênico, absorventes, fraldas e etc.) e de lanchonetes e restaurantes.

3.5. RESÍDUOS TÓXICOS

Para efeito de destinação final, serão considerados resíduos tóxicos na CEASA/PR: pilhas, baterias, cartuchos de tintas e tóner, lâmpadas fluorescentes e similares.

3.6. CENTRAL DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO

Local para a realização de estocagem temporária de resíduos Classe I e Classe II, para futuro envio a tratamento ou disposição final adequada, dando atendimento aos requisitos legais.

4. PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar provisoriamente e antes da assinatura do contrato, o planejamento de execução dos serviços contratados.

Obrigatoriamente, todos os serviços devem ser planejados para serem executados de segunda feira a sábado, inclusive, feriados quando a Unidade estiver em operação, nos horários e formas definidos previamente no Planejamento dos Serviços.

Após aprovação pela **CONTRATANTE**, o planejamento definitivo dos serviços deverá ser impresso e encadernado em formato A-3, em 02 (duas) vias, uma das cópias deverá ser digital em CD, com as informações individualizadas para cada setor e para cada uma dos serviços, demarcação em mapas na escala 1:5.000, frequência, horário, período e descritivo de roteiro.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1. EXECUÇÃO DA VARRIÇÃO MANUAL E ROÇADAS

- a) Os serviços de varrição manual consistem na remoção dos resíduos existentes em todas as vias e pátios, através de varrição e catação manual, raspagem de pisos, áreas pavimentadas, guias e sarjetas, conservação das áreas com capinação, roçada de capoeira e jardinagem e pintura de meio-fio, bem como o esvaziamento de lixeiras seletivas que se encontram ao longo da Unidade e acondicionamento dos



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



resíduos oriundos destes serviços de limpeza em sacos plásticos, com utilização de ferramentas de uso manual, adequadas aos serviços.

- b) A varrição manual será executada diariamente, de segunda-feira a sábado e nos feriados quando a Unidade estiver em operação, em horário a ser definido no planejamento dos serviços, para uma área de 78.879 m².
- c) Os serviços de varrição manual serão executados diariamente em todas as áreas externas dos Pavilhões existentes na Unidade, Administração, Atípicos, Banco de Alimentos, Central de Abastecimento Social, Guaritas da Portaria, Vias de Entrada e Saída da Unidade, contemplando as áreas de circulação, plataformas de acesso, rampas, passeios, e calçadas públicas, ruas, estacionamentos, além de toda a área interna do Mercado do Produtor.
- d) Antes do início da varrição manual diária, os empregados da **CONTRATADA** devem realizar a catação de resíduos tóxicos dispostos nas áreas da Unidade e de materiais passíveis de reciclagem, papéis, papelão, plásticos, vidros, e metais, dispersos nas vias para que sejam encaminhados ao Centro de Recepção de Resíduos – CENTRAL DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO mais próximo.
- e) Os resíduos de madeira serão coletados e acondicionados em locais a serem determinados pela **CONTRATANTE**, com a remoção e destinação final sob responsabilidade da **CONTRATADA**.
- f) A destinação final dos resíduos orgânicos será de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- g) A movimentação das caçambas com ou sem resíduos orgânicos dentro da Unidade será de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- h) É de responsabilidade da **CONTRATADA** a remoção e transporte dos resíduos de varrição até um dos Centros de Recepção de Resíduos – **ECOPONTOS** em caçambas apropriadas, como também a destinação final.
- i) É de responsabilidade da **CONTRATADA** a remoção e transporte dos resíduos tóxicos até a Central de Armazenamento Temporário, bem como a destinação final.

5.2. EXECUÇÃO DA LAVAGEM DE VIAS INTERNAS, PÁTIOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO

- a) Os serviços de lavagem das vias internas e pátios, contemplam inclusive as áreas de acesso aos pavilhões onde estão instalados os boxes, corredores dos pavilhões, áreas de calçadas, pisos de ruas, estacionamento e todas as vias do pátio do mercado do produtor, de forma a remover toda sujeira existente nos pisos, conforme plano de lavagem, com a utilização de equipamento com sistema de alta pressão.
- b) A lavagem com equipamento de alta pressão funcionará em dois turnos, em dias e horários a serem definidos no Planejamento de Trabalho.
- c) A área para lavagem do Mercado Permanente totaliza 53.879 m².
- d) A área para lavagem do Mercado do Produtor totaliza 25.000 m².
- e) Os serviços lavagem com equipamento de alta pressão também contemplam a desobstrução manual e mecanizada de todas as bocas de lobo e de galerias de águas pluviais existentes na Unidade.
- f) Os serviços de lavagem com equipamento de alta pressão também contemplam a lavagem das bocas de lobo e de galerias de águas pluviais, devendo ser realizados de modo a manter limpas e desobstruídas todas as bocas de lobo e caixas de passagem de águas pluviais, com a utilização de materiais e equipamentos apropriados.
- g) A **CONTRATANTE** fornecerá a água necessária para realização dos serviços.

6. COLETA SELETIVA CONTEINERIZADA E OPERACIONALIZAÇÃO DA CENTRAL DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO

- a) Antes da varrição propriamente dita é de responsabilidade da **CONTRATADA** a coleta de materiais recicláveis através de segregação, como papéis, vidros, plásticos e metais, separados do restante do lixo, na própria fonte geradora, isto é, pátio da CEASA/PR – Unidade Atacadista de Londrina, recolhidos de forma regular em toda a extensão da Unidade e dispostos em embalagens plásticas.
- b) É de responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte destes materiais até os **CENTRAL DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO** e a destinação final.
- c) Todos os equipamentos deverão ser dispostos conforme Plano de Operacionalização dos **ECOPONTOS**, que será fornecido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** antes da assinatura do contrato.
- d) Todos os equipamentos deverão ser mantidos limpos e em boas condições de uso durante o decorrer do contrato.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



- e) Os resíduos denominados de rejeitos e inertes serão transportados ao Aterro Sanitário definido pela **CONTRATADA**.
- f) A operacionalização dos **CENTRAL DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO** se dará de segunda-feira a sábado, inclusive em feriados, quando a Unidade estiver em operação.
- g) A **CONTRATADA** deverá dispor de 01 (hum) empregado na **CENTRAL DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO**.
- h) A **CONTRATADA** deverá fornecer e ou instalar os equipamentos necessários e adequados antes do início das atividades diárias.
- i) A **CONTRATADA** deverá fornecer ainda 04 (quatro) equipamentos de comunicação móveis, compatíveis com os utilizados pela **CONTRATANTE**, (Motorola EP450s) para serem utilizados pelos seus empregados nos Centros de Recepção de Resíduos – **ECOPONTOS**, também pelo supervisor, encarregados e motoristas.
- j) É de responsabilidade da **CONTRATADA** a movimentação de todas as caçambas e equipamentos de acondicionamento de resíduos utilizados no processo de limpeza na Unidade.
- l) Todos os equipamentos de acondicionamento de resíduos deverão possuir nos dois lados, adesivo com a logomarca da CEASA/PR e os dizeres “**A SERVIÇO DA CEASA**”, de acordo com o projeto gráfico a ser apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**.
- m) Obrigatoriamente, uma vez ao dia e/ou sempre que houver necessidade deverá ser feita a limpeza total, a lavagem, a higienização e a desinfecção de todas as áreas da **CENTRAL DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO**, com hipoclorito de sódio ou outro produto similar.
- n) A **CONTRATADA** deverá também promover a lavagem, limpeza, higienização e desinfecção de todos os equipamentos utilizados, em especial os de acondicionamento de resíduos, sempre que houver necessidade e/ou por determinação dos fiscais do contrato, observando as normas legais para execução desse tipo de serviço.

7. COLETA, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II

Coleta de resíduos urbanos é o recolhimento de todos e quaisquer resíduos e detritos originários dos estabelecimentos comerciais instalados na Unidade de Londrina.

7.1. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II

- a) Todos os resíduos sólidos da **CEASA/PR** – Unidade Atacadista de Londrina, deverão em no máximo 24 horas da sua coleta, serem destinados ao Aterro Sanitário, devidamente licenciados, através de caminhão apropriado, dentro da legislação vigente.
- b) Caberá a **CONTRATADA** a destinação final dos rejeitos provenientes do processo de reciclagem de material.
- c) A destinação final dos Resíduos Orgânicos coletados na Unidade será de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- d) Durante o transporte do rejeito a **CONTRATADA** deverá obedecer as Legislações de Trânsito e de Meio Ambiente, devendo os veículos serem dotados de compartimento coletor para evitar o derramamento de líquidos.
- e) Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.
- f) A **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não sejam adequados às necessidades dos serviços.
- g) Os serviços de transporte dos resíduos serão realizados de segunda-feira a sábado, inclusive em feriados quando a Unidade estiver em operação.
- h) Deverão ser utilizados Motoristas devidamente selecionados, qualificados, com experiência comprovada, e treinados adequadamente para evitar acidentes e falha no processo de transporte.
- i) O serviço de transporte deverá ser realizado de forma a evitar o acúmulo de resíduos na Unidade.
- j) A **CONTRATADA** deverá apresentar o respectivo MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos, em duas vias, devendo uma via ser entregue no ato ao Gestor do Contrato, que realizará a conferência e o aceite.
- l) A **CONTRATADA** deverá efetuar a pesagem dos resíduos transportados em balança devidamente regularizada, com certificação emitida pelos órgãos competentes, apresentando diariamente os comprovantes de pesagem ao Gestor do Contrato.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



- m) Caso a **CONTRATADA** não apresente os comprovantes (“tickets”) das pesagens obrigatórias conforme previsto no presente Termo de Referência, os pagamentos referentes a coleta, transporte e destinação final dos rejeitos não serão efetuados, visto não haver comprovações.
- n) O transporte dos resíduos será executado por caminhão com motorista, exclusivo da **CONTRATADA** que será responsável pela remoção das caçambas coletoras.

7.2. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II

A Destinação Final dos Rejeitos provenientes do processo de reciclagem na Unidade deverá ser realizada em Aterro Sanitário e/outras devidamente licenciados para tal finalidade.

7.3 ATERRO SANITÁRIO

- a) O Aterro Sanitário escolhido pela **CONTRATADA**, onde serão descarregados e depositados os resíduos provenientes da Unidade Atacadista de Londrina, deverá ser devidamente licenciado e autorizado pelos Órgãos Públicos Ambientais, Saúde Pública e Vigilância Sanitária e informado ao Gestor do Contrato.
- b) Caso o Aterro Sanitário venha a ter sua capacidade esgotada ou ocorra qualquer outro impedimento para a descarga e disposição final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços ora contratados, a **CONTRATADA** deverá tomar as medidas necessárias para continuidade dos serviços prestados e informar o novo local para onde serão destinados os resíduos, de modo que não haja descontinuidade dos serviços.

7.4. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS TÓXICOS – CLASSE I

- a) Os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos tóxicos consistem no recebimento regular dos resíduos tóxicos oriundos dos empreendimentos comerciais instalados na **CEASA/PR**, Unidade Atacadista de Londrina, entregues na **Central de Armazenamento Temporário** e posterior encaminhamento às Unidades de Processamento ou ao gerador conforme disposto na Lei Municipal nº 13.509/2010 e Lei Federal nº 12.305/2010.
- b) Compreende-se por resíduos tóxicos: pneus, pilhas, baterias, cartuchos de tinta e tônico, lâmpadas fluorescentes, e similares.
- c) Para o armazenamento temporário dos resíduos tóxicos, a **CONTRATADA** disponibilizará Central de Armazenamento Temporário específica para esta atividade, devendo a destinação final dos resíduos tóxicos ocorrer em número de vezes, a critério da **CONTRATANTE**.
- d) A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relatório contendo a tipologia e as quantidades de resíduos tóxicos recebido.

8. DA PESAGEM E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS TÓXICOS – CLASSE I

- a) Os resíduos tóxicos coletado na CEASA/PR, Unidade Atacadista de Londrina, deverão ser transportados pela **CONTRATADA** em veículos apropriados, rotulado, licenciado conforme todas as normas para transporte de resíduos perigosos.
- b) Deverão ser utilizados Motoristas devidamente selecionados, qualificados, com experiência comprovada, e treinados adequadamente para evitar acidentes e falha no processo de transporte.
- c) Os resíduos tóxicos deverão ser pesados quando do transporte em balança de responsabilidade da **CONTRATADA**, emitindo o respectivo **Manifesto de Transporte dos Resíduos Perigosos – MTRP**, em duas vias, devendo uma via ser entregue no ato ao Gestor do Contrato, que realizará a conferência e o aceite.
- d) Os **MTRP** servirão de base exclusiva para os pagamentos dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos tóxicos.
- e) Caso a **CONTRATADA** não apresente os **MTRP e peso** com aceite da **CONTRATANTE**, os pagamentos não serão efetuados, visto não haver comprovações.

9. DO PESSOAL

- a) Para execução dos serviços de varrição manual, remoção dos resíduos existentes em todas as vias e pátios, catação manual, raspagem de pisos de áreas pavimentadas, guias e sarjetas, conservação das áreas de capinação, roçadas de capoeira, jardinagem, pintura de meio-fio, bem como o esvaziamento de lixeiras seletivas que se encontram ao longo da Unidade e acondicionamento dos resíduos oriundos destes serviços de limpeza em sacos plásticos, com utilização de ferramentas de uso manual, adequadas aos serviços, a **CONTRATADA** contará com equipes de mão de obra cuja contratação é de sua responsabilidade.
- b) Caberá à **CONTRATADA** estruturar as equipes de trabalho, de acordo o Plano de Trabalho aprovado pela **CONTRATANTE**, com as tarefas a serem executadas.
- c) A **CONTRATADA** deverá designar 01 (hum) encarregado para acompanhamento e supervisão das atividades.
- d) Ficará ainda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, dispor de 01 (hum) empregado, auxiliar de serviços gerais para a **CENTRAL DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO**. Caberá também à **CONTRATADA** dispor de



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



02 (dois) motoristas, 01 (um) empregado para apoio aos serviços de lavagem e desobstrução de bocas de lobo e galerias de águas pluviais, 02 (dois) empregados para apoio ao veículo coletor de resíduos.

- e) Para a supervisão destas atividades a **CONTRATADA** deverá disponibilizar, 01 (um) encarregado de pátio, com experiência em serviços especificados no presente termo.
- f) A **CONTRATADA** é responsável pela admissão da mão de obra necessária, correndo por sua conta, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras, bem como, indenização de acidentes de trabalho, respondendo ainda por danos causados por seus funcionários, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros.
- g) Os funcionários admitidos pela **CONTRATADA** deverão possuir capacidade física e qualificação à execução dos serviços inerentes ao objeto da presente licitação.
- h) A **CONTRATANTE** tendo conhecimento de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços e/ou a produtividade, pode solicitar, à **CONTRATADA**, o afastamento com a devida reposição da mão de obra, dentro do período máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Se a dispensa der origem a ação judicial a **CONTRATANTE** não terá, sob hipótese alguma qualquer responsabilidade.
- i) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte do pessoal da **CONTRATADA**, a execução de outra tarefa que não seja objeto do contrato.
- j) Será terminantemente proibido aos funcionários da **CONTRATADA**, ingerir bebidas alcoólicas ou substância tóxicas, ou solicitar gratificações ou donativos de qualquer espécie, assim como de fazer coleta ou triagem de resíduos em benefício próprio durante a execução dos serviços.
- l) Todo o pessoal da área operacional, deverá apresentar-se uniformizado e aseado, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e de proteção individual, protetor solar, luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos e boné entre outros, específicos para cada tipo de serviço.
- m) A **CONTRATADA**, para o início da execução dos serviços deverá apresentar seus funcionários devidamente uniformizados. O modelo e cor dos uniformes deverão obedecer as cores e logotipos padrões estabelecidos de comum acordo e aprovados pela **CONTRATANTE**.
- n) A **CONTRATADA** deverá manter um responsável técnico para coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

10. DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- a) Todos os veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão estar equipados com dispositivos adequados e suficientes para evitar o derramamento de materiais sólidos e/ou líquidos nas vias públicas.
- b) Declaração de que se vencedora, **A CONTRATADA** se compromete a garantir o perfeito estado de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços durante a vigência do contrato.
- c) A pintura dos veículos deverá ser na cor branca, com a logomarca da contratada e adesivo nas portas "**A SERVIÇO DA CEASA/PR**". Os equipamentos obrigatoriamente com as cores, dizeres e logotipos padrões, aprovados pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, para adequar a sua frota aos padrões estabelecidos de pintura.
- d) Os adesivos serão desenvolvidos pela **CONTRATADA** e apresentados à **CONTRATANTE** para aprovação, antes da assinatura do contrato.

11. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Gerência da Unidade Atacadista de Londrina. O Gestor e o Fiscal do Contrato serão indicados através de ato próprio expedido pela Diretoria da CEASA/PR, conforme art. 118 da Lei Estadual 15.608/07.
- b) O Gestor do Contrato poderá indicar, logo após a assinatura do Contrato, empregados da CEASA/PR responsáveis para o apoio à fiscalização dos serviços.
- c) A Área Gestora exercerá rigoroso controle em relação à qualidade de resíduos coletados na CENTRAL DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, transportados, número de viagens e qualidade dos serviços executados.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- a) A **CONTRATADA** deve informar, quando o **CONTRATANTE** assim o desejar, o quadro de prestadores de serviços.
- b) A **CONTRATADA** é responsável pelo diário do quadro de trabalho contendo nome, horário e local de trabalho.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



- c) Todos os prestadores de serviços da **CONTRATADA** são obrigados a utilização dos uniformes e EPI'S adequados ao desenvolvimento das atividades durante a jornada de trabalho.
- d) A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato, no seu todo, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação total dos serviços. Somente será admitida a subcontratação da destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos Classe I e dos rejeitos dos resíduos Classe II, desde que as empresas sejam especializadas e licenciadas para desenvolver os serviços pertinentes a esse contrato.
- e) Será fornecido, pela CEASA/PR, sem qualquer custo, uma sala para realização de atividades administrativas que servirão de base, onde permanecerá um prestador de serviços, de segunda feira a sábado, inclusive em feriados quando a Unidade estiver em operação, que fará todas as tratativas com a **CONTRATANTE**, bem como local para almoxarifado, cujas atividades de controle e administração serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- f) A **CONTRATADA**, deverá definir com a **CONTRATANTE** espaço em um dos pátios da Unidade Atacadista de Londrina que sirva de vestiário.
- g) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para cada prestador de serviços, 02 (dois) armários de no mínimo 45 X 30 cm, com chave, para finalidade exclusiva de guardar os pertences de uso pessoal e uniformes.
- h) A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento, guarda, lavagem e manutenção dos uniformes de todos os funcionários envolvidos no processo de limpeza da unidade.
- i) É de responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento e a obrigatoriedade do uso dos uniformes e EPI's, dos envolvidos no processo de limpeza da Unidade.

13. DO PAGAMENTO

- a) No que se refere aos pagamentos à **CONTRATADA** e quando houver a subcontratação, ambas deverão obrigatoriamente apresentar mensalmente à **CONTRATANTE**, os documentos abaixo elencados:
 - ◆ Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - ◆ Certidão Negativa e Tributos Estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa SUBCONTRATADA;
 - ◆ Certidão Negativa de tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da empresa SUBCONTRATADA;
 - ◆ Prova de regularidade relativa à segurança relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

LIMPEZA DE SANITÁRIOS

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação de sanitários públicos existentes na Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – CEASA/PR, Unidade Atacadista de Londrina, situada à Avenida Brasília, nº 10.000, Gleba Ribeirão Lindóia, CEP 86.031-770, Londrina/Pr.

2. DOS SERVIÇOS

Execução semanal, diária e constante dos serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação dos sanitários públicos da **Unidade Atacadista de Londrina da CEASA/PR**, que é composta pelo Mercado Atacadista e Mercado do Produtor, abaixo identificados:

2.1. DOS SERVIÇOS DIÁRIOS:

- a) Recolhimento do lixo dos banheiros, substituindo as embalagens plásticas (sacos plásticos) e destinando os resíduos aos locais definidos pela **CONTRATANTE**.
- b) A execução dos serviços de limpeza e asseio dos sanitários públicos acima mencionados será exclusivamente na área da **Unidade Atacadista de Londrina da CEASA/PR**.
- c) Manter os sanitários aseados durante todo o horário de funcionamento da Unidade Atacadista de Londrina, isto é, varrer, lavar com mangueira abastecida com água e/ou equipamento de alta pressão, desinfetar, desodorizar, manter limpo os pisos, ralos, assentos, azulejos e pias dos sanitários, em conformidade à legislação vigente.
- d) Manter limpo, lavando, sanificando e desinfetando as áreas e bacias dos vasos sanitários.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



- e) Desentupimento das tubulações de pias e vasos sanitários.
- f) Manter limpas, se necessário, lavar as paredes, portas e puxadores das portas dos sanitários na área do Mercado Atacadista e do Mercado do Produtor.
- g) Abastecer de acordo com a necessidade com os produtos/materiais de higiene, a saber: Papel higiênico, Papel toalha absorvente, Sabonete líquido, Sacos plásticos para lixo, em todos os sanitários públicos da área do Mercado Atacadista e do Mercado do Produtor.
- h) As quantidades devem ser estimadas para um público fixo médio diário de 1.500 pessoas e um público variável de mais 1.500 pessoas, nos seguintes dias da semana - segundas, quartas e sextas-feiras.
- i) As quantidades também devem ser estimadas para um público fixo médio diário de 300 pessoas nos seguintes dias da semana - terças, quintas-feiras e sábados.

2.2. DOS SERVIÇOS SEMANAIS:

- a) Lavar com mangueira abastecida com água e/ou equipamento de alta pressão as paredes, forros, tetos e divisórias.
- b) Limpar interna e externamente, se necessário lavar as portas, vidros e as janelas dos sanitários.
- c) Limpar interna e externamente, se necessário lavar as portas, os caixilhos das janelas dos sanitários.
- d) Limpar as luminárias, interruptores, tomadas e telas dos sanitários.
- e) Lavar, sempre que necessário, com a utilização de equipamento de lavagem de alta pressão de uso industrial os pisos, paredes e teto fazendo uso de desincrustantes, desodorizantes, desinfetantes ou outro produto adequado para limpeza e asseio.

3. DESCRIÇÃO DAS ÁREAS – UNIDADE ATACADISTA DE LONDRINA/CEASA/PR

Os Sanitários Públicos existentes na Unidade Atacadista de Londrina encontram-se distribuídos em uma área de 152,60 m².

4. CONCEITUAÇÃO

- 4.1. RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:** A “Lei 12.305/2010 em seu artigo 13º item I, subitem i”, define Resíduos Sólidos Urbanos como sendo os originários de atividades domésticas em residências urbanas (resíduos domiciliares) e os originários da limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana (resíduos de limpeza urbana).
- 4.2. COLETA SELETIVA:** É o sistema de recolhimento de materiais recicláveis, tais como papéis plásticos, vidros, metais e materiais orgânicos, previamente separadas na fonte geradora. (Artigo 3º, inc.V da Lei 12.305/10).
- 4.3. RESÍDUOS ORGÂNICOS:** São considerados resíduos orgânicos os provenientes de quaisquer seres vivos, sejam animais ou vegetais e são facilmente decompostos pela natureza ou reaproveitados pelo homem, tais como: restos de comida, restos de frutas, legumes e verduras, cascas de ovos, folhagens, plantas mortas, aparadas e podas de jardim
- 4.4. REJEITOS:** São considerados rejeitos os resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada (Artigo 3º, inc. XV da Lei 12.305/10). Para efeito de destinação final, serão considerados rejeitos os oriundos da varrição, de instalações sanitárias (papel higiênico, absorventes, fraldas e etc.) e de lanchonetes e restaurantes.
- 4.5. RESÍDUOS TÓXICOS:** Para efeito de destinação final, serão considerados resíduos tóxicos na CEASA/PR: pilhas, baterias, cartuchos de tintas e toner, lâmpadas fluorescentes e similares.
- 4.6. CENTRAL DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO:** Local para a realização de estocagem temporária de resíduos tóxicos para futuro envio a tratamento ou disposição final adequada, atendimento requisitos legais.

5. PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A CONTRATADA** fica obrigada a apresentar provisoriamente e antes da assinatura do contrato, o planejamento de execução dos serviços contratados à **CONTRATANTE**.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



- 5.2. Obrigatoriamente, todos os serviços devem ser planejados em conjunto com a **CONTRATANTE**, para serem executados de segunda-feira a sábado, inclusive nos feriados, quando a Unidade estiver em operação, nos horários pré estabelecidos neste termo de referência.
- 5.3. Após aprovação pela **CONTRATANTE**, o planejamento definitivo dos serviços deverá ser impresso e encadernado em formato A-4, em 02 (duas) vias, uma das cópias deverá ser digital em CD, com as informações individualizadas para cada setor e para cada uma dos serviços.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

6.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA ASSEIO E CONSERVAÇÃO

- a) A coordenação e execução de serviços de limpeza, higienização, asseio e conservação dos sanitários públicos serão executados pela **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Planejamento de Serviços, aprovado pela **CONTRATANTE**, antes da assinatura do contrato de prestação de serviços.
- b) Conforme especificado no Planejamento dos Serviços, caberá a **CONTRATADA** a execução do recolhimento do lixo dos banheiros, limpeza e asseio, lavagem, desinfecção, varrição, substituição e/ou abastecimento com produtos e materiais de higiene, que serão executados diária e semanalmente nos sanitários existentes na área do Mercado Atacadista da Unidade de Londrina.
- c) Acondicionamento dos resíduos oriundos destes serviços de limpeza em sacos plásticos, com utilização de ferramentas de uso manuais adequadas aos serviços.
- d) Os serviços serão executados diária e semanalmente, de segunda-feira a sábado e nos feriados quando a Unidade Atacadista estiver em operação, com carga horária de 44 horas semanais, e com horários estabelecidos no Planejamento dos Serviços.
- e) É de responsabilidade da **CONTRATADA** a remoção e o transporte dos resíduos dos banheiros até a CENTRAL DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, que será definida pela **CONTRATANTE**.
- f) É de responsabilidade da **CONTRATADA** a remoção e transporte dos resíduos tóxicos que por ventura sejam encontrados quando da execução dos serviços, depositando em local estabelecido pela **CONTRATANTE**.
- g) Os serviços de lavagem dos banheiros devem ser realizados com equipamentos de alta pressão.
- h) O desentupimento das tubulações de pias e vasos sanitários devem ser realizados com equipamentos apropriados para esta finalidade.
- i) A **CONTRATANTE** fornecerá a água necessária para a execução dos serviços.
- j) Todos os equipamentos utilizados nos serviços de limpeza e asseio dos banheiros deverão ser mantidos limpos e em boas condições de uso durante o decorrer do contrato.
- l) Os resíduos deverão ser transportados com carrinhos específicos, tipo Luto Car pela **CONTRATADA** e depositados nos locais indicados pela **CONTRATANTE**.
- m) A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar os equipamentos necessários e adequados às atividades antes do início do contrato, bem como substituí-los de imediato quando danificados ou a pedido da **CONTRATANTE**.
- n) A **CONTRATADA** deverá fornecer ainda 02 (dois) equipamentos de comunicação móvel, compatível com os utilizados pela **CONTRATANTE**, (Motorola EP450s) a serem utilizados pelos seus empregados.
- o) A **CONTRATADA** deverá também promover a lavagem, limpeza, higienização e desinfecção de todos os equipamentos utilizados sempre que houver necessidade e/ou por determinação dos fiscais do contrato.

6.2. COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II

- a) A coleta de resíduos urbanos é o recolhimento de todos e quaisquer resíduos e detritos originários nos sanitários públicos instalados na Unidade Atacadista de Londrina.

7. DO PESSOAL

- a) Para execução dos serviços de limpeza e asseio dos sanitários públicos da Unidade Atacadista de Londrina e acondicionamento dos resíduos oriundos destes serviços, a **CONTRATADA** contará com mão de obra cuja contratação é de sua responsabilidade.
- b) Caberá à **CONTRATADA** estruturar as equipes de trabalho, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela **CONTRATANTE**, com as tarefas a serem executadas.
- c) A **CONTRATADA** rotineiramente deverá supervisionar as atividades especificadas no presente termo.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



- d) Para a supervisão destas atividades a **CONTRATADA** deverá, definir 01 (um) encarregado com experiência em serviços especificados no presente termo.
- e) A **CONTRATADA** é responsável pela admissão da mão de obra necessária, correndo por sua conta, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras, bem como, indenização de acidentes de trabalho, respondendo ainda por danos causados por seus funcionários, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros.
- f) Os funcionários admitidos pela **CONTRATADA** deverão possuir capacidade física e qualificação à execução dos serviços inerentes ao objeto da presente licitação.
- g) A **CONTRATANTE** tendo conhecimento de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços e/ou a produtividade, pode solicitar, à **CONTRATADA**, o afastamento com a devida reposição da mão de obra, dentro do período máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Se a dispensa der origem a ação judicial a **CONTRATANTE** não terá, sob hipótese alguma qualquer responsabilidade.
- h) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte do pessoal da **CONTRATADA**, a execução de outra tarefa que não seja objeto do contrato.
- i) Será terminantemente proibido aos funcionários da **CONTRATADA**, ingerir bebidas alcoólicas ou substância tóxicas, ou solicitar gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços e de fazer coleta ou triagem de resíduos em benefício próprio.
- j) Todo o pessoal da área operacional, deverá apresentar-se uniformizado e asseado, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e de proteção individual, protetor solar, luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos e boné entre outros, específicos para cada tipo de serviço.
- l) Os uniformes dos empregados da contratada deverão estar identificados com a logomarca da **CONTRATADA**.
- m) A **CONTRATADA**, para o início da execução dos serviços deverá apresentar seus funcionários devidamente uniformizados. O modelo, cor dos uniformes serão propostos, deverão obedecer as cores e logotipos padrões estabelecidos de comum acordo e aprovados pela **CONTRATANTE**.

8. DAS MÁQUINAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- a) Todos os equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão estar equipados com dispositivos adequados e suficientes para evitar o derramamento de materiais sólidos e/ou líquidos nas áreas da Unidade Atacadista.
- b) A **CONTRATADA** se compromete a garantir o perfeito estado de conservação dos materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços.

9. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Gerência da Unidade Atacadista de Londrina. O Gestor e o Fiscal do Contrato serão indicados através de ato próprio expedido pela Diretoria da CEASA/PR, conforme art. 118 da Lei Estadual 15.608/07.
- b) O Gestor do Contrato poderá indicar, logo após a assinatura do Contrato, empregados da CEASA/PR como responsáveis para o apoio à fiscalização dos serviços.
- c) A Área Gestora exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços de asseio, higienização, conservação e dos resíduos coletados e, transportados.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- a) A **CONTRATADA** deve informar, quando o **CONTRATANTE** assim o desejar, o quadro de prestadores de serviços.
- b) A **CONTRATADA** é responsável pelo diário do quadro de trabalho contendo nome, horário e local de trabalho.
- c) Todos os prestadores de serviços da **CONTRATADA** são obrigados a utilização dos uniformes e EPI'S adequados ao desenvolvimento das atividades durante a jornada de trabalho.
- d) A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato, no seu todo, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação total dos serviços.
- e) A **CONTRATADA**, deverá definir e disponibilizar para a **CONTRATANTE**, sem qualquer custo, um espaço/sala para realização de atividades administrativas/almoxarifado/vestiário, cujas atividades de controle e administração serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



- f) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para cada prestador de serviços, 02 (dois) armários de no mínimo 45 X 30 cm, com chave, para finalidade exclusiva de guardar os pertences de uso pessoal e uniformes.
- g) A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento, guarda, lavagem e manutenção dos uniformes de todos os funcionários envolvidos no processo de limpeza da unidade.
- h) É de responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento e a exigência da obrigatoriedade do uso dos uniformes e EPI's, dos envolvidos no processo de limpeza da Unidade.

11. DO PAGAMENTO

- a) No que se refere aos pagamentos à **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente à **CONTRATANTE**, os documentos abaixo elencados:
 - i Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - ii Certidão Negativa e Tributos Estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa SUBCONTRATADA;
 - iii Certidão Negativa de tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da empresa SUBCONTRATADA;
 - iv Prova de regularidade relativa à segurança relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu (qualificação) do outorgante Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante Pregoeiro e Equipe de Apoio da CEASA/PR, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o diade de 2017.

Local e data.

Assinatura do representante legal



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



ANEXO III

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação, com fotografia;
- b) Para representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, deverá apresentar procuração específica para este ato, conforme modelo constante no Anexo II, observando a obrigatoriedade do reconhecimento de firma do proponente nos casos de instrumento particular, se, por escritura pública dispensado, cujo representante passa a ter poderes, podendo formular ofertas verbais ou desistir na etapa de ofertas, negociar a majoração de oferta, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame;
- c) Será admitido somente um representante por proponente, cuja ausência na sessão seguirá o estabelecido em lei e por consequência em Edital.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



ANEXO IV

DOCUMENTOS ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL

Nome/Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço _____ Completo: _____

Tel.: (xx) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____

Nome do Responsável: _____

Tendo examinado minuciosamente o Termo de Referência da **CEASA/ LONDRINA** e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1 – FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIOS E VARRIÇÃO

TIPO DE SANITÁRIO	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	POSTOS 36 HORAS SEMANAIS INTERVALO DIÁRIO 15 MINUTOS	QTDE DE PESSOAL	VALOR MENSAL	VALOR 24 MESES
Feminino Masculino Portador Neces. Especiais	Mercado do Produtor	Segunda a sexta feira	05h às 11h	01 posto	2		
Feminino Masculino Portador Neces. Especiais	Pavilhão “A”	Sábado	05h às 11h				
Feminino Masculino	Pavilhão “B”						
Masculino	Portaria Principal						
Feminino Masculino Portador Neces. Especiais	Mercado do Produtor	Segunda a sexta feira	11h às 17h	01 posto	2		
Feminino Masculino Portador Neces. Especiais	Pavilhão “A”	Sábado	05h às 11h				
Feminino Masculino	Pavilhão “B”						
Masculino	Portaria Principal						
		TOTAL		02	04		



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 24 MESES (R\$)
Encarregado	1				
Varredores	12				
Serventes De Manutenção em Geral	2				
Operador de Motorroçadeira Costal	1				
Motorista/tratorista	1				

Todos os cargos mencionados com carga horária de 44 horas semanais, de segunda a sábado, com valor proposto para mão de obra, incluso os insumos, EPIS, uniformes, encargos sociais e demais benefícios previstos em lei, (R\$).

2 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS E VARRIÇÃO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 24 MESES (R\$)
Soluções desinfetantes/sanificantes	galão c/ 20 litros	8		
Hipoclorito de sódio de 10 a 12%	galão c/ 20 litros	10		
Detergente líquido neutro p/ pias, azulejos e pisos	galão c/ 20 litros	6		
Sabão em pó	caixas de 500 grs	6		
Luva de látex natural (Sanro ou similar)	par	16		
Panos de limpeza p/piso 100% algodão (saco branco alvejado 90x70cm) sem acabamento	unidade	20		
Baldes de polipropileno 20 litros c/ alça e s/ aba (uso doméstico)	unidade	8		
Vassoura tipo doméstico c/ base de madeira e cerdas de piaçava	unidade	25		
Pá quadrada pequena c/ cabo 45 cm (2,10x50mm)	unidade	8		
Rodo cepa pp médio 40 cm, borracha natural duplo, peso 145g, cabo 120 cm	unidade	5		
Sacos de lixo de 100 litros, reforçado, na cor preta	unidade	300		
Sacos de lixo de 40 litros, reforçado, na cor preta	unidade	100		
Papel higiênico creme - rolo c/ 300m	fardo c/ 8 rolos	50		
Papel toalha em bobina de 25cmx50m, em papel não reciclado	fardo c/ 8 rolos	20		
Sabonete líquido biodegradável	galão c/ 20 litros	4		
Escova de limpeza (lavatina) c/ base de madeira, cerdas de nylon, cabo de madeira c/ 20 cm	unidade	6		
Esponjas p/ limpeza, dupla face, retangular, verde/amarela (102x69x28)	unidade	24		
Flanelas na cor laranja p/ limpeza de pias e azulejos (0,53 x 0,53 cm)	unidade	20		
Flanelas na cor branca p/ limpeza de vasos sanitários (0,53 x 0,53cm)	unidade	20		
Vassouras	Unidade	10		
Pás	Unidade	8		
Espetos	Unidade	4		
Rastelos	Unidade	4		
Enxadas	unidade	4		
Brochas	Unidade	2		



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



Telas de proteção p/o momento da apara de gramado	Unidade	1		
Cal para pintura de meios-fios	saco de 5 quilos	20		
Fixador para cal, em tubo de 150 ml	tubo de 150 ml	20		
TOTAL GERAL				

3 – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETA SELETIVA E LIMPEZA DE SANITÁRIOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 24 MESES (R\$)
carrinho de lixo lutocar	Reservatório em fibra de vidro de 100 litros e com rodas pneumáticas	4		
Motorroçadeira	profissional do tipo lateral com lâmina e e carretel de fio potência mínima de 2,6HP	1		
Carrinho gradeado (Dolly), com sistema de reboque	Com capacidade mínima de 1000 kgs, com 4 pneus infláveis, sistema de rodagem e direção, chassis em aço-carbono, assoalho em chapa de dimensões de 1 x 2 e grades laterais de altura de 1,5m, com uma lateral removível	1		
Tambores	de 200 litros cada, para acondicionamento de resíduos tóxicos.	2		
Caixa de lâmpadas	com filtro carvão ativado capacidade de 100 lâmpadas de 110 watts em torno de 2,40m	1		
armário de aço p/ cada sanitário (para guarda exclusiva de materiais, equipamentos e produtos para a execução dos serviços de limpeza)	unidade	4		
mangueira (tipo jardinagem) c/ 10m de comprimento para cada sanitário.	unidade	1		
saboneteiras c/ suporte reforçado e compatível com o produto a ser utilizado	unidade	7		
suportes p/ papel higiênico a ser fixado c/ bucha de nylon e compatível com o produto a ser utilizado	unidade	15		
suporte para papel toalha compatível com o produto a ser utilizado	unidade	14		
cestos de lixo aramado na cor cinza - 100 litros	unidade	7		
lixeira redonda, de plástico resistente, c/ tampa acionada por pedal, na cor cinza – 20	unidade	10		



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



litros				
placas de sinalização (interna e externa) de limpeza para todos os sanitários	unidade	3		
placas de sinalização de limpeza (piso molhado, não entre, cuidado, etc)	unidade	3		
TOTAL GERAL				

4 - SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II-A, RESÍDUOS TÓXICOS CLASSE I E INCLUSO MADEIRAS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$/ Tonelada	PREÇO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 24 MESES (R\$)
Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II-A, incluso madeiras em Unidade de Compostagem ou Aterro Sanitário	Toneladas	240,7			
TOTAL GERAL					

5 - QUADRO RESUMO

DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 24 MESES (R\$)
1 - FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIOS E VARRIÇÃO		
2 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS E VARRIÇÃO		
3 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETA SELETIVA E LIMPEZA DE SANITÁRIOS		
4 - SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II-A, RESÍDUOS TÓXICOS CLASSE I E INCLUSO MADEIRAS		
TOTAL GERAL		

OBS: Deverá ser encaminhada a planilha de custos e formação de preços de mão de obra, constando todos os custos diretos e indiretos.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



ANEXO V

DOCUMENTOS ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

Habilitação jurídica:

- Cédula de identidade do(s) titular(es) da(s) firma(s) individual(is), dos sócios da sociedade simples e empresarial e dos diretores das sociedades anônimas;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

Regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- Prova de Regularidade para com a *Receita Federal do Brasil*, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais (tributos), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei;
- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRF- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Conforme alteração implementada pela Lei 12.440/2011).
- Declaração de inexistência de empregados menores, conforme anexo VIII, em cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação técnica (acervo técnico)

- Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou na entidade profissional competente, dentro de seu prazo de validade.
- Declaração de Visita Técnica (Anexo IX) devidamente assinada e datada pelo Gerente Da Unidade ou Servidor da CEASA-Pr. destacado para acompanhar a visita;
- Comprovação de aptidão e desempenho de atividade pertinente ou equivalente em características quantidades e prazos nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, dos serviços de Coleta de resíduos urbanos com veículo equipado com compactador e poliquindaste, varrição manual, coleta de resíduos recicláveis.
- A comprovação será através de atestados de capacidade técnica, emitidos, que se refiram a serviços prestados até a data de abertura do processo licitatório. Os atestados de capacidade técnica devem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou na entidade profissional competente, em nome da empresa e de seu(s) responsável (is) técnicos, registrados no CREA, e/ou na entidade profissional competente, nos itens dos serviços do objeto, por se tratarem de serviços de maior relevância e complexidade.

Atestados técnico-operacional:

- Licença/Alvará de funcionamento em nome da licitante**, com validade na data de apresentação, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado do Paraná ou pela Secretaria Municipal de Saúde da sede da licitante ou de sua filial no Estado do Paraná, se for o caso, **comprovando estar apta à aplicação de produtos saneantes e domissanitários**;
-
- Licença de Operação (LO) emitida em nome da proponente para os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos Classe I e Classe II-A**, emitida pelo órgão ambiental;



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



•**Licença de Operação – (LO)** do Aterro Sanitário em que se dará o destino final dos Resíduos Sólidos Urbanos Classe II-A e **Resíduos Tóxicos, Classe I** da CEASA/PR – Unidade de Londrina, com **capacidade mínima de 240,7 toneladas mês de resíduos**, emitida pelos órgãos competentes, **em nome da Empresa licitante e apresentação de contrato em que conste a permissão para o licitante realizar a destinação final** de resíduos sólidos urbanos no local licenciado;

•**Licença de Operação – (LO) da Unidade de Compostagem** em que se dará o destino final dos resíduos sólidos urbanos Classe II-A da CEASA/PR – Unidade de Londrina, emitida pelos órgãos competentes, **em nome da Empresa licitante e apresentação de contrato em que conste a permissão para o licitante realizar a destinação final dos resíduos** no local licenciado;

•**Laudo de Vistoria** dos locais, com certidão emitida pelo PROPONENTE, conforme modelo do **ANEXO IX**. A Empresa obrigatoriamente deverá visitar previamente os locais onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento de todas as suas particularidades, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades. O Laudo de Vistoria deverá ser apresentado na CEASA/PR – Unidade de Londrina, de acordo com o endereço indicado no **ANEXO I**, após agendar com o responsável (Marcos Augusto Pereira, *telefone* (0**43) 3325-4713), para que o referido órgão declare o cumprimento desta obrigatoriedade, com laudo definitivo;

Qualificação Econômico-financeira:

•Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social assinado por pessoa habilitada, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

•Só poderão participar do certame empresas que apresentem no balanço do último exercício, o índice definido pela fórmula abaixo:

•1 – índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,5

$$\bullet \text{Liquidez geral} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} \geq 1,5$$

2 – índice de liquidez corrente igual ou superior a 1,5

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} \geq 1,5$$

3 – índice de endividamento geral igual ou inferior a 0,50

$$\text{Endividamento geral} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}{\text{Patrimônio líquido}} \leq 0,50$$

•Certidão negativa dos cartórios de registros de recuperação judicial, falências e concordatas do local da sede do proponente, expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes;

•Comprovante de capital social mínimo integralizado no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, para o período de 24 meses, considerado para efeito de cálculo o valor de sua proposta após a fase de lances;

•Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Não será aceito qualquer documento em papel termossensível (fax símile). Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos.

•Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, deverão ter sido expedidos no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura dos envelopes.

•Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO:

A empresa _____, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de(microempresa ou empresa de pequeno porte), não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º. parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2017

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME
RG
ASSINATURA



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

A empresa, _____, sediada na rua _____, no _____, _____(cidade) _____, _____(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO supra.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

N.º _____ (EMPRESA) _____, C.N.P.J. _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR.(A) _____, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO UTILIZA A MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE DEZOITO (18) ANOS PARA A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS NOTURNOS, PERIGOSOS OU INSALUBRES, PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017/CEASA/PR.

LOCAL E DATA.

.....
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



ANEXO IX

MODELO DE LAUDO DE VISTORIA

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: (_____) _____

Nome do Responsável Técnico (Vistoriante): _____

Portador da Carteira Identificação nº.: _____

Para fins de participação no Procedimento Licitatório – Pregão Presencial n.º 020/2017 – CEASA/PR, DECLARAMOS que foi pela Empresa _____ vistoriada esta Instituição, para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em especial os critérios, especificações e necessidades descritas no **ANEXO I**. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, em companhia de representante da CEASA/PR, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

....., de de 20....

.....
Assinatura e carimbo da Empresa.

.....
Assinatura e carimbo do responsável pela CEASA/PR

.....
Assinatura do Técnico da Empresa Visitante

ATENÇÃO:

Os Laudos de Vistoria deverão ser emitidos em papel timbrado da Empresa licitante e não terão validade se não estiverem devidamente assinados e carimbados pelo gerente da Unidade da CEASA/PR.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS integrados de varrição, de conservação de áreas de roçada de capoeira, jardinagem, pintura de meios-fios, execução da lavagem, desobstrução das bocas de lobo e galerias de águas pluviais, execução do transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, Classe I e Classe II, na Unidade Atacadista de Londrina, que entre si fazem, **AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR** e a **EMPRESA.....** em conformidade com o processo Nº 14.800.872-8/14.800.986-4.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. CEASA/ PR**, sociedade de economia mista, CNPJ nº. 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora de Luz, 2143, CEP 82.530-010, Curitiba/PR, neste ato representada por **NATALINO AVANCE DE SOUZA**, portador do RG n.º 8.337.000-9 SSP/PR, CPF Nº 281.851.709-59, **JOÃO LUIZ BUSO** RG nº 1.178.639-1 SSP/PR, CPF nº 358.668.459-20 e **EDER EDUARDO BUBLITZ** RG nº 6.486.882-9, CPF nº 035.476.299-00, respectivamente, Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Técnico, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/PR, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, acordam em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 020/2017-CEASA/PR, nos termos do protocolo nº 14.800.872-8 e 14.800.986-4, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em serviços integrados de varrição, limpeza, conservação das áreas com roçada de capoeira, jardinagem, pintura de meios-fios, lavagem, desobstrução de bocas de lobo e galerias de águas pluviais, execução de coleta seletiva, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos Classe I e Classe II, na **Unidade Atacadista de Londrina, das Centrais de Abastecimento do Paraná- CEASA/Pr.** atendidas as exigências da legislação ambiental, segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO.

A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial 020/2017 e que, independentemente de transcrição são parte integrante e complementar deste contrato, Edital do Pregão Presencial nº 020/2.017 com todos os seus anexos, proposta comercial e documentos que a acompanham firmados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA ASSINATURA E INÍCIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelas Centrais de Abastecimento do Paraná CEASA/PR. A partir da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para colocar o os equipamentos e pessoal para execução dos serviços no local indicado pela **CONTRATANTE**, devidamente instalado, em perfeitas condições para atendimento do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A vigência do contrato será de 24 (trinta e seis) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado, por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que satisfeitos os requisitos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, art. 108 da Lei Estadual nº 15.608/07 e o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO.

Caberá à **CONTRATADA** o gerenciamento do presente Contrato, observando absoluta e integralmente os seus termos.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO.

Para a execução dos serviços que constituem o objeto do presente instrumento, fica fixado o valor global de R\$ xxxxxxxxx (_____).

Entende a Administração que a contratação por preço certo e total, possibilita aos licitantes condições de apresentar remuneração condizente com as obrigações que serão assumidas com a celebração do ajuste. Portanto, **as produtividades indicadas neste trabalho são meramente referenciais, sendo que as licitantes, dependendo do processo de trabalho desenvolvido e das quantidades e características de aparelhos e equipamentos de limpeza que utilizam poderão apresentar produtividades diferenciadas e consequentemente custos distintos.** Não cabe, em razão de tal diversidade determinar em edital de licitação a produtividade ou o número de profissionais de limpeza que a empresa deve disponibilizar. A fiscalização atenta da execução dos serviços determinará se os recursos disponibilizados pela contratada serão suficientes e se a qualidade da prestação desses serviços atende aos requisitos exigidos. O não atendimento do especificado sujeitará a contratada as apenações previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados a partir da apresentação da medição mensal dos serviços e da fatura para a **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas e/ou notas de débitos.

7.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação dos serviços, o valor total, com data de emissão do último dia útil do mês da prestação dos serviços e encaminhada acompanhado da documentação exigida na Lei 15.608/07, art.35, § 40, incisos XII e XIII, ou seja, certidões negativas da Fazenda, Estado e Município, bem como FGTS e INSS, devendo ser observado ainda que na data do efetivo pagamento não poderão estar com as suas datas de validade vencidas. A Gerência da Unidade Atacadista de Londrina que encaminhará, após a certificação pelo Gestor do Contrato, à Divisão Administrativa para os trâmites necessários objetivando o pagamento.

7.2. O CNRI/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7.3. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação pela **CONTRATADA** do pagamento e recolhimento dos correspondentes encargos sociais, das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho, assim como dos benefícios estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, e, ainda, com a apresentação dos seguintes documentos, em cópias devidamente autenticadas, conforme Decreto Estadual Nº 4862/98.

A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente ainda os seguintes documentos, em cópias devidamente autenticadas:

- (I) Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR e tickets de pesagem emitidos diariamente, acompanhado de Relatório Geral com a descrição das informações pertinentes as quantidades diárias removidas, tipo de resíduo e respectiva destinação;
- (II) Certidão de destinação final emitido pela empresa receptora dos resíduos sólidos urbanos e tóxicos provenientes deste contrato.

No que se referem aos pagamentos quando houver subcontratação a SUBCONTRATADA deverá apresentar através da empresa **CONTRATADA**, mensalmente, os documentos abaixo elencados:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa SUBCONTRATADA;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela respectiva Secretaria Municipal da Fazenda da sede da empresa SUBCONTRATADA; e
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

No caso de não apresentação dos documentos supracitados, o pagamento ficará retido.

7.4. A **CONTRATADA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com os § 1º e 2º do art. 121 da Lei Estadual nº 15.608/07.

7.5. A **CONTRATADA** repassará à **CONTRATANTE** eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste contrato.

7.6. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo licitante vencedor, de acordo com os termos deste Edital.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



- 7.7.** No caso de ser constatada irregularidade na(s) Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a **CONTRATANTE** devolverá todos os documentos enviados à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.
- 7.8.** Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.
- 7.9.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.
- 7.10.** Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso e demonstração analítica de cada reajuste a ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta do Orçamento Próprio da CEASA/PR, correspondente à Classificação Orçamentária Estadual 33903700 (Pessoal) 33903900 (Serviços), com recursos próprios diretamente arrecadados, Fonte 250.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL.

No interesse do órgão **CONTRATANTE**, poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 112, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

Parágrafo Primeiro - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, §2º, II, da Lei n.º 8.666/93 e do art. 112, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

Parágrafo Segundo - Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/07 e no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

Parágrafo Terceiro - O esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao seu direito de propor a repactuação, não será aceito como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento.

Parágrafo Quarto - Havendo necessidade de “revisão” por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado – e não antes dos primeiros 12 (doze) meses – a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, dependendo da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, além de serem obedecidos os procedimentos constantes do art. 112 da Lei Estadual 15.608/07 e das exigências contidas na Lei n.º 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Quinto - A revisão do preço contratual se efetivará de acordo como o previsto na Lei Estadual nº 15.608/07, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção, optando a Administração pela adoção do “Índice Geral de Preço de Mercado” (IGPM) acumulado do período.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** deverá encaminhar o pedido de reajuste por escrito, acompanhado dos documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela **CONTRATANTE**, que deverá se pronunciar pela aceitação total ou parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.

Parágrafo Sétimo - Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei 8666/93 e nos termos do art. 108, §1º, da Lei Estadual 15.608/07, reconhecendo desde já o licitante que os respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá fazer, até o momento da assinatura deste contrato, prestação de garantia no valor de 05% (cinco por cento) do valor máximo estimado para contratação no respectivo lote, optando por uma das modalidades dispostas no art. 102, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Quando ocorrer alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 05% (cinco por cento) do valor da Alteração, com a mesma validade do item acima, podendo optar pelas modalidades previstas no art. 102, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e no art. 56, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



Parágrafo Segundo - Caso ocorra Renovação Contratual, a **CONTRATADA** se obrigará apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor que constará no Termo Aditivo, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual.

Parágrafo Terceiro - A garantia oferecida responderá pela execução contratual, aí compreendida a satisfação plena de pagamento dos salários e respectivos encargos referentes ao quadro de funcionários e colaboradores da **CONTRATADA**, como também pelo pagamento de eventuais multas impostas ou indenizações devidas.

Parágrafo Quarto - Tratando-se de caução em dinheiro, a mesma ficará retida em seu valor total e somente será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 da Lei 8666/93 e do Art. 102, & 50 da Lei Estadual nº 15.608/2007, após a execução do contrato, até dois meses após o vencimento do presente Contrato, podendo então ser levantada pela **CONTRATADA** mediante requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além das contidas no Edital e Anexo I do Pregão Presencial n.º 020/2017.

- I - A CONTRATADA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com os § 1º e 2º do art. 121 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- II - Contratar** pessoas idôneas para prestar os serviços nos locais e horários descritos no objeto deste contrato;
- III - Assumir integralmente e exclusivamente** a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes deste contrato;
- IV - Assumir danos e/ou prejuízos** que ocorram em decorrência dos serviços contratados;
- V - Coordenar e supervisionar** a execução dos serviços;
- VI - Substituir os funcionários**, cuja conduta seja julgada inconveniente, bem como os que estiverem em gozo de férias e em eventuais faltas;
- VII - Apresentar todos os meses** a comprovação dos recolhimentos dos tributos e contribuições sociais obrigatórias por lei;
- VIII - Fornecer os uniformes e EPIs** necessários ao cumprimento do contrato;
- IX - Apresentar certidões negativas** dos tributos e contribuições quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
- X - Aceitar**, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;
- XI - Cumprir todas as condições** estabelecidas neste Contrato e em seus documentos aplicáveis.
- XII - A prestação dos serviços** compreende os serviços descritos no **ANEXO I**;
- XIII - Assinar o instrumento contratual** em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificado pelo órgão **CONTRATANTE**, sob pena de decadência;
- XIV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com o inciso 1 do art. 120 da Lei Estadual nº 15.340/06;
- XV - Responder pelos danos** causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com art. 120, II, da Lei Estadual nº 15.608/07;
- XVI - Informar à Administração** sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada;
- XVII - Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço Presencial (e-mail)**, bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;
- XVIII - Para fazer jus ao pagamento**, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminada dos serviços prestados;
- XIX - A CONTRATADA** deverá manter atualizado o Cadastro de Licitantes do Estado – CLE, bem como estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal de acordo com o art. 75 da Lei Estadual nº 15.608/07 até o final cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório;
- XX - A CONTRATANTE** poderá a qualquer momento, realizar visitas visando à verificação da documentação e dos processos quanto ao atendimento das exigências prescritas no Edital.

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento e deveres contratuais indicados a seguir:

- I - Assumir integral responsabilidade civil e penal**, responder pela boa execução dos serviços ora contratados, bem como, se responsabilizar por quaisquer danos, prejuízos ou desvios, furtos e roubos e todos os seus reflexos causados por seus funcionários, a título de dolo ou culpa, aos móveis, instalações e materiais de propriedade da **CONTRATANTE** ou de Terceiros, obrigando-se a reparar, indenizar ou substituir, num prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de descontar quando do pagamento das faturas;
- II - Assumir integral e exclusiva responsabilidade**, no que diz respeito às obrigações Fiscais, decorrentes deste Contrato, como também as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho, e demais encargos sociais;
- III - Submeter a execução dos serviços à fiscalização da CONTRATANTE**, apresentando quando da assinatura do presente Contrato e quando houver modificação, relação nominal dos empregados por posto, com indicação de seus responsáveis à quem a fiscalização se reportará para comunicação e/ou contatos que se fizerem necessários, mencionando também as escalas de serviços, ficando entendido que os funcionários designados para a execução dos serviços não poderão se afastar de suas tarefas, dentro de seus horários de trabalho, e nem abandonar seus postos após o encerramento daqueles horários, até que se processe a devida rendição;



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



- IV - Segurar seu pessoal, contra riscos de acidentes de trabalho;
- V - Atender todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica;
- VI - Executar os serviços, através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade pelo desempenho de suas funções;
- VII - Fiscalizar os serviços executados por seus funcionários, acatando as determinações e normas da **CONTRATANTE**, no tocante ao perfeito andamento dos serviços contratados;
- VIII - Manter todos os seus funcionários devidamente uniformizados, identificados com crachás, e registro de controle de frequência, para efeito de fiscalização pela **CONTRATANTE**. Todas as despesas com a confecção dos mesmos correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**;
- IX - Substituir de imediato os funcionários cuja conduta seja julgada inconveniente, ou que a juízo da **CONTRATANTE**, não esteja em condições de, em dado momento, prestar serviços, bem como, nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira que a execução dos serviços não sofra solução de continuidade;
- X - Assumir integral responsabilidade, no que diz respeito às obrigações Ambientais, decorrentes deste Contrato, como atender a legislação ambiental;
- XI - Manter sempre atualizados os pagamentos referentes ao salário mensal de seus funcionários, vinculados aos serviços objetos deste Contrato, bem como todos os encargos sociais previstos na lei, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, referente ao mês vencido, até que seja satisfeita a obrigação;
- XII - Cumprir a Legislação referente às horas de trabalho permitido por pessoa, realizando as rendições dos Postos nos horários previstos;
- XIII - Responder por qualquer recolhimento tributário indevido, e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista contra a **CONTRATANTE** pelos seus funcionários, a **CONTRATADA** deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de Empregadora e substituir a **CONTRATANTE** no processo até o final do julgamento, respondendo pelo ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessará após o término ou rescisão do Contrato;
- XIV - A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação total dos serviços. Somente será admitida a subcontratação da destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos Classe I e Classe II, desde que as empresas sejam especializadas e licenciadas para desenvolver os serviços pertinentes a este contrato;
- XV - Fornecer uniforme e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria;
- XVI - Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações dos propositos da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- XVII - As Partes se declaram cientes de que a prestação dos serviços aqui ajustados não importará em nenhuma hipótese, em vinculação laboral entre os funcionários envolvidos e a **CONTRATANTE**, de vez que eles mantêm relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregado na forma do disposto no Artigo 20 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT;
- XVIII - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar os documentos que julgar convenientes, a seu critério único e exclusivo, objetivando cientificar-se do cumprimento pela **CONTRATADA** de todas as obrigações legais próprias de Empresa, referente aos funcionários vinculados aos serviços contratados, bem como de seus diretores, gerentes e/ou responsáveis, obrigando-se a **CONTRATADA** a satisfazer a exigência no prazo de 03 (três) dias úteis, através de documentos atualizados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos à época;
- XIX - Caso este Contrato venha a ser rescindido por solicitação da **CONTRATADA**, ou caso o mesmo não venha a ser renovado, a **CONTRATADA** deverá a critério da **CONTRATANTE**, continuar os serviços por um período de até 60 (sessenta) dias, prevalecendo as condições do Contrato inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta de preços, os quais fazem parte integrante deste Contrato;
- II - Fazer executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Estadual nº 15.608/07;
- III - Fazer acompanhar o contrato por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, de acordo com o art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- IV - Promover, por intermédio de servidor designado na forma do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- V - Comunicar à **CONTRATADA** sempre que houver necessidade de substituição do funcionário ou refazer o serviço;
- VI - Notificar quando houver falta do funcionário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

- a) advertência;
- b) multa pecuniária;



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



- c) multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação ou sobre o valor restante, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 05(cinco) anos ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As penalidades previstas acima serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa do interessado.

Parágrafo Segundo - As multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo Terceiro - As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo IPCA/IBGE.

Parágrafo Quarto - Nos casos de reincidência no descumprimento do prazo para entrega e substituição dos produtos contratados, poderá a Administração, após as devidas notificações e aguardando o contraditório, rescindir o contrato e seguir a ordem classificatória da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos dos salários mensais e de outras verbas remuneratórias devidas pela **CONTRATADA** aos seus trabalhadores serão efetuados impreterivelmente na data limite estabelecido em Lei, sob pena de advertência e, se persistido o atraso por um período igual a 30 (trinta) dias, de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.

Parágrafo Sexto - As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** ainda, penalidades referentes a faltas ou infrações relacionadas aos aspectos técnicos e operacionais dos serviços, distribuídas em grupos, de acordo com sua gravidade, em função da natureza do fato gerador e de sua implicação no pleno atendimento das condições estabelecidas pela **CONTRATANTE** para a realização dos serviços.

Parágrafo Oitavo - Para a valoração da multa pecuniária aplicada como penalidade será considerado o valor unitário da tonelada pago pela **CONTRATANTE** pelos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos no mês anterior à data da infração.

Parágrafo Nono - São as seguintes as penalidades aplicáveis de multa pecuniária, distribuídas em grupos:

Grupo I – multa pecuniária multa pecuniária no valor correspondente a 02 (duas) Unidade Padrão Fiscal do Pr. UPF/PR por dia de infração:

- Pela falta de prefixo operacional dos caminhões, veículos, máquinas e equipamentos;
- Pela exploração de publicidade não autorizada pela **CONTRATANTE** nos veículos, máquinas, equipamentos, uniformes dos funcionários e nas instalações de propriedade da **CONTRATANTE**;
- Pela pintura de veículos e equipamentos fora dos padrões ou pela falta de campanhas educativas estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- Pelo atraso na pintura dos veículos e equipamentos de acordo com os padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- Pela falta de limpeza de veículos e equipamentos;
- Pela falta de sinalização dos caminhões, veículos, máquinas e equipamentos da **CONTRATADA**;
- Pela permanência de veículos, máquinas e equipamentos em locais não autorizados pela **CONTRATANTE** quando não em serviço;
- Pela mudança de local, sem autorização da **CONTRATANTE**, dos coletores compactadores, carrinhos gradeados, entre outros equipamentos dispostos no Centro de Recepção de Resíduos – ECOPONTOS;
- Pela falta de uniforme ou pela falta de asseio no uniforme de funcionários da **CONTRATADA**;



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



- Pela falta de conservação e limpeza nas instalações da CONTRATADA ou por ela operadas;
- Pelo manuseio inadequado dos recipientes utilizados para acondicionamento dos resíduos colocados à disposição dos serviços de coleta;
- Pela falta de sistema de comunicação que possibilite o imediato contato da CONTRATADA com o responsável técnico, encarregado, operadores de ECOPONTOS;
- Pela não elaboração e apresentação dos relatórios dos serviços contratados, conforme periodicidades estabelecidas;

Grupo II– multa pecuniária no valor correspondente a 10 (dez) Unidade Padrão Fiscal do Pr. UPF/PR por dia de infração:

- Pela apresentação de instalações com infraestrutura não compatível ao atendimento de seu pessoal e ao bom desempenho dos serviços contratados;
- Pela falta de lavagem e desinfecção diária dos Centros de Recepção de Resíduos – ECOPONTOS e semanal dos coletores compactadores, carrinhos gradeados, tambores e outros equipamentos utilizados nos ECOPONTOS;
- Por deixar de executar a coleta, sejam quais forem os recipientes utilizados;
- Pela falta de obediência às especificações técnicas dos sacos plásticos utilizados para acondicionamento dos resíduos;
- Pela utilização de veículos, máquinas e equipamentos inadequados à execução dos serviços;
- Pelo atraso no início do horário dos serviços contratados;
- Pela execução incompleta ou inadequada dos setores de varrição;
- Pelo não acondicionamento adequado dos resíduos dos serviços de varrição manual;
- Pelo não esvaziamento das lixeiras seletivas nos setores de varrição manual;
- Pela falta do serviço de raspagem de piso, capina e roçada e jardinagem nas áreas atendidas pelo serviço de varrição manual;
- Pelo recebimento de resíduo tóxico que não seja oriundo da Unidade;
- Pela ingestão de bebidas alcoólicas, substâncias tóxicas ou solicitação de donativos ou gratificações por parte dos funcionários e prestadores de serviço da **CONTRATADA**.

Grupo III– multa pecuniária no valor correspondente a 15 (quinze) Unidade Padrão Fiscal do Pr. UPF/PR por dia de infração:

- Por não manter junto a **CONTRATANTE** cadastro permanentemente atualizado de veículos, máquinas e equipamentos;
- Por não providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que se encontrem em manutenção ou avariados;
- Pelo não atendimento da solicitação de substituição de veículos, máquinas, equipamentos e funcionários;
- Por não manter os caminhões, máquinas, veículos e equipamentos vinculados e individualizados para cada tipo de serviço;
- Pela não pesagem dos veículos carregados em balança indicada pela **CONTRATANTE**;
- Pela falta de responsável técnico habilitado junto ao CREA com experiência comprovada na área de limpeza pública para supervisionar a execução dos serviços contratados;
- Pela substituição do responsável técnico encarregado pela supervisão sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- Pelo atraso na remoção dos resíduos provenientes dos serviços executados;



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



- Pelo recolhimento de resíduos não autorizados pela **CONTRATANTE** ou pelo recolhimento de quantidades superiores às permitidas no contrato;
- Por não obedecer a Legislação Federal quanto ao limite de peso máximo transportado, aferido em balança rodoviária que porventura esteja no trajeto até o local de destinação final.

Grupo IV multa pecuniária no valor correspondente a 30 (trinta) Unidade Padrão Fiscal do Pr. UPF/PR por dia de infração;

- Pela execução de serviços que não sejam objetos da contratação;
- Pelo não atendimento das ordens de serviço emitidas pela **CONTRATANTE**;
- Pela não permissão de acesso ao pessoal da fiscalização da **CONTRATANTE** às dependências da **CONTRATADA** ou a fontes de informação referentes aos serviços por ela prestados;
- Pela não apresentação dos caminhões, veículos, máquinas e equipamentos, conforme especificado e dentro do prazo estipulado no contrato;
- Pela sonegação de informações referentes aos serviços contratados (dados sobre caminhões, veículos, máquinas, equipamentos, pessoal e outros);
- Por não apresentar o número de funcionários solicitado no contrato;
- Por não apresentar as quantidades de caminhões, veículos, máquinas e equipamentos, constantes no contrato, bem como por deixar de obedecer suas especificações;
- Pelo transbordamento dos resíduos em vias e logradouros públicos, ocasionado por excesso de carga dos caminhões;
- Por não instalar ou instalar caixas coletoras de chorume com capacidade insuficiente para reter todo o líquido proveniente da prensagem dos resíduos;
- Pela não obediência aos planos de serviço;
- Pela destinação final inadequada dos resíduos ou em locais não autorizados pela **CONTRATANTE**;
- Pelo não encaminhamento para tratamento adequado dos resíduos tóxicos;
- Pela não apresentação de todos os documentos elencados no item 20 do Edital de Licitação (Prevenção de Acidentes do Trabalho) ao **Gestor do Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção IV, do Capítulo II, da Lei Estadual 15.608/07 e da Seção V, do Capítulo III da Lei 8.666/93, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro - Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta Cláusula ou aplicar as multas de que trata a Cláusula 13 deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;
- III - Atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão no seu cumprimento;
- IV - Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- VI - Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado, anotadas na forma do art. 118, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/07;
- VII - Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da **CONTRATADA**;
- VIII - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



- IX** - Atraso, pela **CONTRATADA**, por mais de 30 (trinta) dias no pagamento de salários ou outras verbas remuneratórias a seus trabalhadores;
- X** - Sonegação pela **CONTRATADA** no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos;
- XI** - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XII** - A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- XIII** - A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Parágrafo Terceiro - A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II** - Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- III** - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no art. 112, §1º, II e III, da Lei Estadual 15.608/07 e no art. 65, §10, da Lei 8.666/193;
- IV** - Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- V** - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços prestados, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- VI** - A não liberação pela **CONTRATANTE** de área ou local para a execução do serviço, nos prazos contratuais.

Parágrafo Quarto - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I** - Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados no Parágrafo Segundo;
- II** - Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III** - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual;

Parágrafo Quinto - Nos casos de rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Sexto - No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas no Parágrafo Terceiro, e desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito a:

- I** - Devolução da garantia;
- II** - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III** - Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sétimo - A rescisão administrativa de que trata o art. 130, I, da Lei Estadual 15.608/07, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções legais:

- I** - Assunção imediata da prestação dos serviços objeto do contrato, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
- II** - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 97, V, da Lei Estadual nº 15.608/07;
- III** - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV** - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo - A aplicação das medidas previstas nos art. 131, I e II, da Lei Estadual 15.608/07, fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Nono - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e o direito de ampla defesa.

• **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/01, Lei Complementar 101/00, Lei Estadual 15.608/07, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Edital da licitação referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

• **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR DO CONTRATO**



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROTOCOLO Nº 14.800.872-8 / 14.800.986-4



A **CONTRATANTE**, em atendimento ao art.118 da Lei Estadual 15.608/07, designa como Gestor do Contrato o funcionário.....

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A CONTRATANTE, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, ao art. 30 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações e art.110 da Lei Estadual 15.608/07, fica obrigada a publicar o resumo do contrato no Diário Oficial do Estado – DIOE.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS
 Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
 Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

CURITIBA,DE..... DE 2017.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR
CONTRATANTE

NATALINO AVANCE DE SOUZA
 DIRETOR-PRESIDENTE

JOÃO LUIZ BUSO
 DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

EDER EDUARDO BUBLITZ
 DIRETOR TÉCNICO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

 REPRESENTANTE DA EMPRESA **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: _____